
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SEMIL – SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SEMIL – SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, 44/54, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.166.343/0001-72, por seu Representante Legal o Sr. **Peterson Ferreira Barros**, inscrito no CPF sob nº 653.765.875-68, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na Cláusula IV, Item 4.1, do Contrato nº 059/2019, contados a partir de **16 de maio de 2022**.

1.2 – O objeto do Contrato é a execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em aço-carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

1.3 - Permanece inalterado o valor inicialmente contratado, ou seja, de **R\$ 2.857.574,35** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sem correções ou reajustes, conforme manifestação expressa da Contratada em seu documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2- Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 5365/2022;
- Justificativa da 4.1.00.00 / SUSM/DOM;
- Planilha Comparativa do Aditivo;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 168/2022 de 03/05/2022;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº 168/2022, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

PETERSON FERREIRA BARROS
SEMIL-SERV. MECÂNICOS INDUSTRIAIS
CONTRATADA

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO